



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL Nº 16/2025/PNA/REI/IFTO, DE 13 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA DO CAMPUS PORTO NACIONAL E NOTIFICAÇÃO DOS ACADÊMICOS EM RISCO DE DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de notificação de encerramento do curso superior de Tecnologia em Logística do *Campus* Porto Nacional e notificação dos acadêmicos do referido curso em risco de desligamento de matrícula, conforme disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação/Técnico Presenciais/Distância do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2. A regularização de matrícula por notificação só é permitida para o mesmo curso e uma única vez.

1.3. As etapas do presente edital serão geridas pela comissão instituída pela Gerência de Ensino do *Campus* Porto Nacional.

1.4. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou

d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

e) Através deste edital, ficam notificados os estudantes do curso de Tecnologia em Logística do encerramento da oferta de turmas regulares a partir do semestre letivo 2025/2.

2. DO PROCESSO

2.1. Os estudantes listados no ANEXO I que possuam o interesse na manutenção do vínculo com o respectivo curso deverão apresentar, via Setor de Protocolo do *Campus* Porto

Nacional, a documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste edital, presencialmente (observando o horário de atendimento).

2.1.1. O estudante deverá apresentar formulário "Requerimento do Estudante" (disponível em <https://portal.iftto.edu.br/porto/centrais-de-conteudos/documentos/requerimento-pdf-2.pdf>) preenchido, assinalando a opção "Outros" acrescentando a informação **"ESTUDANTE EM RISCO DE DESLIGAMENTO"**.

2.1.2. Junto ao Requerimento do Estudante, o discente em risco de desligamento deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) justificativa (ANEXO II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento;
- b) Cópia do documento de Identificação (RG) do estudante ou RG do responsável se for menor e
- c) Documentos complementares comprovando os fatos alegados, caso necessário.

2.2. O Setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional autuará a documentação apresentada pelo estudante a um novo processo SEI que será despachado à unidade GE/PNA/REI/IFTO;

2.3. Ao receber o processo do estudante, a Gerência de Ensino do *Campus* Porto Nacional, deverá analisar, em caráter preliminar, a conformidade dos documentos autuados com as exigências deste edital.

2.3.1. A manifestação do estudante será automaticamente negada pelo presidente da comissão em caso de documentação incompleta ou caso a manifestação tenha ocorrido fora do prazo.

2.4. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá a análise realizada, excepcionalmente neste fluxo, pela Gerência de Ensino, sendo ouvido o coordenador e o colegiado de Curso em caso de necessidade.

2.5. A Gerência de Ensino, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

- I - acatar o pedido do estudante; ou
- II - não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.6. A análise realizada pela Gerência de Ensino será publicada na data prevista para publicação do Resultado Preliminar, conforme cronograma (Item 3 deste edital).

2.7. O estudante poderá protocolar recurso, no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar em formulário próprio (ANEXO III) via Setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional; o formulário deverá ser autuado ao mesmo processo inicialmente aberto por este estudante e remetido à Gerência de Ensino.

2.8. O formulário de que trata a seção 2.7 deverá conter, obrigatoriamente, a argumentação factual que invalide aplicação dos dispositivos regulamentares que resultaram no desligamento.

2.9. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no item 3. deste edital (Cronograma).

2.10. Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.11. O estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO IV) no Setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional.

2.12. Ao final das etapas constantes no cronograma deste edital, a Gerência de Ensino enviará à Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Porto Nacional, a lista dos

estudantes que não atenderam a qualquer uma das etapas deste edital, incluindo àqueles que tiveram o pedido de reconsideração do desligamento acatado mas que, por ventura, não tenham assinado os termos de compromisso conforme item 2.12.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Publicação do Edital	13 de maio de 2025
Período para Manifestação do Estudante via Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Porto Nacional	14 a 30 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	06 de junho de 2025
Prazo para interposição de recurso via Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Porto Nacional	07 a 09 de junho 2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	10 de junho de 2025
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (ANEXO IV)	20 de junho de 2025

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.
- 4.2. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.
- 4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou **correio eletrônico**.
- 4.4. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.5. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.6. O requerimento de inscrição implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.7. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.8. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/porto/campus-porto/seletivos-portonacional> sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.9. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.10. Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos emails geren.portonacional@ifto.edu.br.
- 4.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Ensino do *Campus* Porto Nacional, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO
Diretora-Geral do *Campus* Porto Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 13/05/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2771379** e o código CRC **94CA0210**.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - LISTA DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO

ANEXO II - JUSTIFICATIVA - RELATO DE MOTIVOS

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000

Porto Nacional/TO — (63) 3142-0865

www.iftto.edu.br — portonacional@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.009477/2025-11

SEI nº 2771379